

APÊNDICE IV - PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA
GRUPO 1 - Região Centro-Oeste

CÓDIGO	VEÍCULOS (A)	Até 06 (seis) dias consecutivos										De 07 (sete) a 14 (catorze) dias consecutivos				De 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) dias consecutivos				Consecutivas de 30 dias acima				FÓRMULA			
		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h MÉDIA	FATOR DE PONDERAÇÃO	Hora Extra (24h) MÉDIA	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 10h MÉDIA	FATOR DE PONDERAÇÃO	Hora Extra (10h) MÉDIA	SubTotal		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h MÉDIA	Hora Extra (24h) MÉDIA	SubTotal		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h MÉDIA	Hora Extra (24h) MÉDIA	SubTotal		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h MÉDIA		Hora Extra (24h) MÉDIA	SubTotal	
										(FP1xA1) + (FP2xA2) + (FP3xA3) + (FP4xA4)	SB1				(FP5xB1) + B2	SB2				(FP6xC1) + C2	SB3					(FP7xD1) + D2	SB4
		FP1	A1	FP2	A2	FP3	A3	FP4	A4	SB1		FP5	SB2		FP6	SB3		FP7	D1	D2	SB4						
A	Executivo Blindado I	5	3.851,48	1	752,02	2	2.909,58	1	581,71	26.410,29	1	2.862,67	572,53	3.435,20	1	2.342,97	468,59	2.811,56	1	2.080,36	416,07	2.496,43	35.153,48				
B	Executivo Blindado II	1	3.631,89	1	715,30	1	2.783,01	1	550,97	7.681,17	1	2.705,97	541,19	3.247,16	1	2.213,30	442,66	2.655,96	1	1.967,33	393,47	2.360,80	15.945,09				
C	Camioneta Exec Blind 4x4 SUV	1	4.730,18	1	946,04	1	3.607,55	1	712,71	9.996,48	1	3.518,46	703,69	4.222,15	1	2.974,34	594,87	3.569,21	1	2.647,06	529,41	3.176,47	20.964,31				
D	Camionhonet Exec Blind 4x4	1	2.526,17	1	492,35	1	1.939,06	1	385,11	5.342,69	1	1.878,54	375,71	2.254,25	1	1.536,03	307,21	1.843,24	1	1.360,98	272,20	1.633,18	11.073,36				
E	Camioneta Exec 4x4 SUV	3	2.524,32	1	500,34	3	1.985,30	1	389,14	14.418,34	1	1.884,78	376,96	2.261,74	1	1.539,89	307,98	1.847,87	1	1.367,79	273,56	1.641,35	20.169,30				
F	Camioneta Exec 4x2 SUV	3	2.238,45	1	441,61	3	1.790,76	1	340,07	12.869,31	1	1.675,84	335,17	2.011,01	1	1.367,40	273,48	1.640,88	1	1.214,39	242,88	1.457,27	17.978,47				
G	Camionhonet Exec 4x4	10	2.229,96	3	440,31	7	1.732,04	1	344,44	36.089,25	1	1.664,38	332,88	1.997,26	1	1.363,07	272,61	1.635,68	1	1.215,77	243,15	1.458,92	41.181,11				
H	Camionhonet Exec 4x2	10	2.046,21	3	399,62	7	1.570,46	1	312,39	32.966,57	1	1.528,42	305,68	1.834,10	1	1.251,89	250,38	1.502,27	1	1.117,57	223,51	1.341,08	37.644,02				
I	Automóvel Executivo I	7	1.364,06	2	264,11	3	1.037,24	1	207,45	13.395,81	1	1.015,37	203,07	1.218,44	1	835,19	167,04	1.002,23	1	748,37	149,67	898,04	16.514,52				
J	Automóvel Executivo II	64	1.162,23	11	225,54	22	881,22	2	176,24	96.586,56	1	864,73	172,95	1.037,68	1	711,41	142,28	853,69	1	637,01	127,40	764,41	99.242,34				
L	Automóvel Executivo III	2	1.030,18	2	199,42	5	759,03	1	151,81	6.406,16	1	766,45	153,29	919,74	1	1.622,76	324,55	1.947,31	1	570,19	114,04	684,23	9.957,44				
M	Popular	58	425,93	6	76,69	19	315,61	5	63,12	31.480,80	1	320,23	64,05	384,28	1	265,49	53,10	318,59	1	242,11	48,42	290,53	32.474,20				
N	Van Executiva	40	1.655,85	5	323,41	19	1.263,20	2	252,64	92.357,13	1	1.235,01	247,00	1.482,01	1	1.013,61	202,72	1.216,33	1	905,73	181,15	1.086,88	96.142,35				
O	Utilitário Furgão	2	955,31	1	185,41	5	706,20	1	141,24	5.768,27	1	795,82	159,16	954,98	1	595,16	119,03	714,19	1	545,05	109,01	654,06	8.091,50				
P	Ônibus	5	3.506,77	1	680,14	8	2.634,10	2	526,82	40.340,43	1	2.609,76	521,95	3.131,71	1	2.138,71	427,74	2.566,45	1	1.904,29	380,86	2.285,15	48.323,74				
Q	Microônibus	3	3.181,10	1	599,22	2	2.339,53	1	467,91	15.289,49	1	2.366,08	473,22	2.839,30	1	1.937,82	387,56	2.325,38	1	1.723,70	344,74	2.068,44	22.522,61				
R	Micro Caminhão	1	3.041,10	1	577,62	8	2.291,53	1	452,85	22.403,81	1	2.270,08	454,02	2.724,10	1	1.855,82	371,16	2.226,98	1	1.649,70	329,94	1.979,64	29.334,53				
S	Guincho	1	1.222,78	1	233,24	1	879,89	1	175,98	2.511,89	1	911,02	182,20	1.093,22	1	753,14	150,63	903,77	1	681,92	136,38	818,30	5.327,18				
T	Veic. Transp. Cadeirante	1	1.773,26	1	336,47	1	1.296,28	1	259,26	3.665,27	1	1.322,78	264,56	1.587,34	1	1.092,36	218,47	1.310,83	1	985,78	197,16	1.182,94	7.746,38				
																									575.785,93		

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

"NO SHOW"		FP8	E1 MÉDIA	
Executivo Blindado I	1		1.942,98	1.942,98
Executivo Blindado II	1		1.866,48	1.866,48
Camioneta Exec Blind 4x4 SUV	1		2.428,12	2.428,12
Camionhonet Exec Blind 4x4	1		1.265,35	1.265,35
Camioneta Exec 4x4 SUV	1		1.306,99	1.306,99
Camioneta Exec 4x2 SUV	1		1.180,29	1.180,29
Camionhonet Exec 4x4	2		1.141,92	2.283,84
Camionhonet Exec 4x2	2		1.050,23	2.100,46
Automóvel Executivo I	2		661,50	1.323,00
Automóvel Executivo II	13		554,47	7.208,11
Automóvel Executivo III	1		483,37	483,37
Popular	12		189,45	2.273,40
Van Executiva	8		813,37	6.506,96
Utilitário Furgão	1		446,40	446,40
Ônibus	1		1.748,74	1.748,74
Microônibus	1		1.604,24	1.604,24
Micro Caminhão	1		1.564,24	1.564,24
Guincho	1		588,00	588,00
Veic. Transp. Cadeirante	1		822,24	822,24
				SUBTOTAL
				38.943,21

- A diária de 10h será no máximo 80% da diária de 24h.
- A Hora Extra não poderá ultrapassar 20% da diária correspondente
- O valor do "NO SHOW" não poderá ultrapassar 70% da diária de 24h da categoria correspondente

Diárias Motoristas				
Motorista	152		346,99	
Motorista c/ adicional 60%	137		555,18	
Hora Extra Motorista	305		83,15	
				SUBTOTAL
				154.163,44

Combustível		Litros	R\$	
Etanol	2048		2.772	
Diesel	4208		3.691	
Gasolina	1327		4.385	
				SUBTOTAL
				5.677,06
				15.531,73
				5.818,90

TOTAL COMBUSTÍVEL	27.027,69
TOTAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 768.892,58
TOTAL GRUPO 1	R\$ 795.920,27

* Média de Preços Médios ao Consumidor - Referência mês de JULHO
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

**APÊNDICE IV - PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA
GRUPO 2 - ACRE**

CÓDIGO	VEÍCULOS (A)	Até 06 (seis) dias consecutivos									De 07 (sete) a 14 (catorze) dias consecutivos				De 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) dias consecutivos				Consecutivas de 30 dias acima				FÓRMULA
		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	FATOR DE PONDERAÇÃO	Hora Extra (24h)	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 10h	FATOR DE PONDERAÇÃO	Hora Extra (10h)	SubTotal (FP1xA1) + (FP2xA2) + (FP3xA3) + (FP4xA4)	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal (FP5xB1)+ B2	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal (FP6xC1)+ C2	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal (FP7xD1)+ D2	
A	Executivo Blindado I	1	3.972,53	1	637,88	1	3.069,27	1	498,73	8.178,41	1	3.137,77	517,71	3.655,48	1	2.802,27	446,34	3.248,61	1	2.246,82	382,71	2.629,53	17.712,03
B	Executivo Blindado II	1	3.872,53	1	617,88	1	2.989,27	1	482,73	7.962,41	1	3.057,77	501,71	3.559,48	1	2.732,27	432,34	3.164,61	1	2.176,82	368,71	2.545,53	17.232,03
C	Camioneta Exec Blind 4x4 SUV	1	4.480,81	1	869,76	1	3.443,57	1	586,41	9.380,55	1	3.442,36	688,47	4.130,83	1	3.150,82	630,16	3.780,98	1	2.613,40	522,68	3.136,08	20.428,45
D	Caminhonete Exec Blind 4x4	1	2.576,76	1	412,82	1	1.997,61	1	324,52	5.311,71	1	2.040,01	335,10	2.375,11	1	1.824,22	289,25	2.113,47	1	1.463,21	248,33	1.711,54	11.511,83
E	Camioneta Exec 4x4 SUV	2	2.364,89	1	412,13	2	1.820,85	1	318,40	9.102,01	1	1.788,87	330,13	2.119,00	1	1.560,13	281,36	1.841,49	1	1.300,76	244,48	1.545,24	14.607,74
F	Camioneta Exec 4x2 SUV	2	2.122,83	1	365,60	2	1.639,04	1	281,79	8.171,13	1	1.607,52	293,07	1.900,59	1	1.403,63	249,81	1.653,44	1	1.162,99	216,16	1.379,15	13.104,31
G	Caminhonete Exec 4x4	7	2.143,98	1	372,02	7	1.651,38	8	287,97	29.243,30	1	1.627,23	298,30	1.925,53	1	1.421,44	254,46	1.675,90	1	1.140,03	218,51	1.358,54	34.203,27
H	Caminhonete Exec 4x2	7	1.973,06	1	339,34	7	1.513,80	8	262,83	26.850,00	1	1.500,88	272,29	1.773,17	1	1.312,93	232,48	1.545,41	1	1.047,46	199,30	1.246,76	31.415,34
I	Automóvel Executivo I	1	1.368,49	1	229,46	1	1.062,42	1	180,41	2.840,78	1	1.065,38	185,29	1.250,67	1	942,56	159,22	1.101,78	1	777,13	138,82	915,95	6.109,18
J	Automóvel Executivo II	8	1.138,23	2	191,95	4	884,76	2	151,01	13.330,80	1	888,06	155,19	1.043,25	1	786,00	133,44	919,44	1	651,21	116,92	768,13	16.061,62
L	Automóvel Executivo III	3	1.029,58	2	174,93	1	797,92	1	137,13	4.373,65	1	800,90	141,32	942,22	1	708,08	121,54	829,62	1	590,18	106,88	697,06	6.842,55
M	Popular	17	470,63	3	73,95	5	364,77	4	61,71	10.293,25	1	378,09	60,35	438,44	1	340,22	52,58	392,80	1	246,17	44,22	290,39	11.414,88
N	Van Executiva	13	1.650,96	2	269,94	4	1.276,42	4	211,54	27.954,20	1	1.306,85	220,12	1.526,97	1	1.163,09	189,29	1.352,38	1	1.005,99	168,17	1.174,16	32.007,71
O	Utilitário Furgão	1	1.101,23	1	183,01	1	855,00	1	144,06	2.283,30	1	867,38	148,37	1.015,75	1	771,96	128,06	900,02	1	684,21	115,27	799,48	4.998,55
P	Ônibus	1	3.566,92	1	579,02	1	2.750,79	1	452,35	7.349,08	1	2.808,55	469,55	3.278,10	1	2.501,53	404,40	2.905,93	1	2.191,32	359,28	2.550,60	16.083,71
Q	Microônibus	1	3.147,05	1	510,04	1	2.411,69	1	399,96	6.468,74	1	2.461,85	412,07	2.873,92	1	2.186,88	354,80	2.541,68	1	1.911,12	314,57	2.225,69	14.110,03
R	Micro Caminhão	1	2.972,05	1	488,79	2	2.271,69	1	381,71	8.385,93	1	2.301,85	393,82	2.695,67	1	2.034,38	338,05	2.372,43	1	1.768,62	298,44	2.067,06	15.521,09
S	Guincho	1	2.335,10	1	277,65	1	1.828,57	1	230,84	4.672,16	1	2.057,95	237,71	2.295,66	1	1.944,25	213,64	2.157,89	1	1.732,85	191,50	1.924,35	11.050,06
T	Veic. Transp. Cadeirante	1	2.066,59	1	319,82	1	1.602,42	1	254,44	4.243,27	1	1.670,28	261,29	1.931,57	1	1.508,83	227,33	1.736,16	1	1.338,75	204,36	1.543,11	9.454,11
303.868,49																							

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

"NO SHOW"			FP8	E1	
Executivo Blindado I	1	2.141,15			2.141,15
Executivo Blindado II	1	2.141,15			2.141,15
Camioneta Exec Blind 4x4 SUV	1	2.238,53			2.238,53
Caminhonete Exec Blind 4x4	1	1.351,49			1.351,49
Camioneta Exec 4x4 SUV	1	1.150,69			1.150,69
Camioneta Exec 4x2 SUV	1	1.059,62			1.059,62
Caminhonete Exec 4x4	2	1.040,90			2.081,80
Caminhonete Exec 4x2	2	963,52			1.927,04
Automóvel Executivo I	1	675,95			675,95
Automóvel Executivo II	2	548,03			1.096,06
Automóvel Executivo III	1	485,71			485,71
Popular	4	226,20			904,80
Van Executiva	3	844,33			2.532,99
Utilitário Furgão	1	529,08			529,08
Ônibus	1	1.871,49			1.871,49
Microônibus	1	1.642,32			1.642,32
Micro Caminhão	1	1.548,99			1.548,99
Guincho	1	1.621,16			1.621,16
Veic. Transp. Cadeirante	1	1.092,78			1.092,78
SUBTOTAL					28.092,80

- A diária de 10h será no máximo 80% da diária de 24h.
- A Hora Extra não poderá ultrapassar 20% da diária correspondente
- O valor do "NO SHOW" não poderá ultrapassar 70% da diária de 24h da categoria correspondente

Diárias Motoristas			
Motorista	66	361,96	
Motorista c/ adicional 60%	1	579,14	
Hora Extra Motorista	65	77,28	
SUBTOTAL			29.491,70

* Combustível Litros			
Etanol	334	3,930	
Diesel	644	4,600	
Gasolina	63	5,009	
SUBTOTAL			1.312,62
SUBTOTAL			2.962,40
SUBTOTAL			315,57

* Média de Preços Médios ao Consumidor - Referência mês de JULHO
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

TOTAL COMBUSTÍVEL	4.590,59
TOTAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	361.452,98
TOTAL GRUPO 2	366.043,57

**APÊNDICE IV - PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA
GRUPO 2 - AMAPÁ**

CÓDIGO	VEÍCULOS (A)	Até 06 (seis) dias consecutivos								De 07 (sete) a 14 (catorze) dias consecutivos				De 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) dias consecutivos				Consecutivas de 30 dias acima			FÓRMULA		
		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	FATOR DE PONDERAÇÃO	Hora Extra (24h)	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 10h	FATOR DE PONDERAÇÃO	Hora Extra (10h)	SubTotal (FP1xA1) + (FP2xA2) + (FP3xA3) + (FP4xA4)	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal (FP5xB1)+ B2	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal (FP6xC1)+ C2	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h		Hora Extra (24h)	SubTotal (FP7xD1)+ D2
A	Executivo Blindado I	1	4.296,71	1	788,01	1	3.292,36	1	602,47	8.979,55	1	3.183,70	627,78	3.811,48	1	2.736,36	532,61	3.268,97	1	2.365,76	470,91	2.836,67	18.896,67
B	Executivo Blindado II	1	4.163,37	1	761,34	1	3.185,70	1	581,14	8.691,55	1	3.077,03	606,45	3.683,48	1	2.643,03	513,95	3.156,98	1	2.272,43	452,24	2.724,67	18.256,68
C	Camioneta Exec Blind 4x4 SUV	1	5.311,08	1	1062,22	1	4.060,76	1	740,42	11.174,48	1	3.926,48	785,30	4.711,78	1	3.537,76	707,55	4.245,31	1	3.066,64	613,33	3.679,97	23.811,54
D	Caminhonete Exec Blind 4x4	1	2.772,35	1	508,97	1	2.132,81	1	391,23	5.805,36	1	2.056,68	405,34	2.462,02	1	1.768,96	344,21	2.113,17	1	1.533,38	305,01	1.838,39	12.218,94
E	Camioneta Exec 4x4 SUV	1	2.934,10	1	535,82	1	2.252,54	1	410,84	6.133,30	1	2.166,08	426,48	2.592,56	1	1.861,09	361,45	2.222,54	1	1.596,01	317,33	1.913,34	12.861,74
F	Camioneta Exec 4x2 SUV	1	2.611,36	1	473,77	1	2.010,12	1	362,02	5.457,27	1	1.924,27	377,07	2.301,34	1	1.652,42	319,38	1.971,80	1	1.412,32	279,57	1.691,89	11.422,30
G	Caminhonete Exec 4x4	7	2.639,02	1	482,30	6	2.026,14	1	370,23	31.482,51	1	1.950,01	384,00	2.334,01	1	1.675,63	325,55	2.001,18	1	1.440,04	286,34	1.726,38	37.544,08
H	Caminhonete Exec 4x2	7	2.411,11	1	438,72	6	1.842,70	1	336,71	28.709,40	1	1.781,54	349,33	2.130,87	1	1.530,94	296,24	1.827,18	1	1.316,61	260,73	1.577,34	34.244,79
I	Automóvel Executivo I	1	1.577,46	1	290,49	1	1.218,80	1	225,09	3.311,84	1	1.173,30	231,60	1.404,90	1	1.009,55	196,64	1.206,39	1	880,44	175,36	1.055,80	6.978,93
J	Automóvel Executivo II	5	1.311,63	2	243,06	2	1.014,88	2	188,48	9.450,99	1	978,07	194,04	1.172,11	1	842,00	165,05	1.007,05	1	738,50	147,70	886,20	12.516,35
L	Automóvel Executivo III	1	1.200,81	1	222,49	2	926,31	1	172,10	3.448,02	1	895,90	177,68	1.073,58	1	772,14	151,30	923,44	1	678,57	135,71	814,28	6.259,32
M	Popular	11	495,88	2	90,38	3	381,06	2	74,05	6.926,72	1	372,50	72,24	444,74	1	321,99	61,87	383,86	1	288,37	56,47	344,84	8.100,16
N	Van Executiva	5	1.801,28	2	334,92	3	1.381,90	1	257,05	14.078,99	1	1.342,46	268,49	1.610,95	1	1.150,79	227,39	1.378,18	1	1.007,99	201,60	1.209,59	18.277,71
O	Utilitário Furgão	1	1.234,97	1	229,43	1	953,33	1	177,50	2.595,23	1	1.056,50	209,91	1.266,41	1	795,94	156,16	952,10	1	702,28	140,46	842,74	5.656,48
P	Ônibus	1	3.922,55	1	719,94	2	3.001,05	1	551,04	11.195,63	1	2.911,40	573,98	3.485,38	1	2.502,04	487,12	2.989,16	1	2.171,76	432,17	2.603,93	20.274,10
Q	Microônibus	1	3.529,40	1	638,38	1	2.682,25	1	491,62	7.341,65	1	2.615,80	507,76	3.123,56	1	2.249,17	431,39	2.680,56	1	1.948,15	381,92	2.330,07	15.475,84
R	Micro Caminhão	1	3.429,40	1	618,38	1	2.602,25	1	475,62	7.125,65	1	2.535,80	491,76	3.027,56	1	2.179,17	417,39	2.596,56	1	1.878,15	367,92	2.246,07	14.995,84
S	Guincho	1	1.446,79	1	266,03	1	1.104,76	1	203,62	3.021,20	1	1.077,26	212,78	1.290,04	1	925,67	180,68	1.106,35	1	810,46	161,58	972,04	6.389,63
T	Veic. Transp. Cadeirante	1	2.088,78	1	384,76	1	1.603,23	1	297,58	4.374,35	1	1.560,38	306,71	1.867,09	1	1.345,10	261,43	1.606,53	1	1.185,00	234,98	1.419,98	9.267,95
293.449,05																							

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

"NO SHOW"		
	FP8	E1
Executivo Blindado I	1	2.161,73
Executivo Blindado II	1	2.161,73
Camioneta Exec Blind 4x4 SUV	1	2.661,30
Caminhonete Exec Blind 4x4	1	1.330,74
Camioneta Exec 4x4 SUV	1	1.495,99
Camioneta Exec 4x2 SUV	1	1.359,39
Caminhonete Exec 4x4	2	1.330,74
Caminhonete Exec 4x2	2	1.214,67
Automóvel Executivo I	1	754,37
Automóvel Executivo II	1	605,75
Automóvel Executivo III	1	548,01
Popular	3	201,09
Van Executiva	1	846,49
Utilitário Furgão	1	548,62
Ônibus	1	1.932,23
Microônibus	1	1.763,49
Micro Caminhão	1	1.763,49
Guincho	1	681,75
Veic. Transp. Cadeirante	1	939,17

- A diária de 10h será no máximo 80% da diária de 24h.
- A Hora Extra não poderá ultrapassar 20% da diária correspondente
- O valor do "NO SHOW" não poderá ultrapassar 70% da diária de 24h da categoria correspondente

SUBTOTAL 27.248,34

Diárias Motoristas		
Motorista	37	339,44
Motorista c/ adicional 60%	6	543,10
Hora Extra Motorista	4	85,40

12.559,28

3.258,62

341,60

SUBTOTAL 16.159,50

* Combustível Litros		
Etanol	207	3.916
Diesel	1043	4.117
Gasolina	9	3.939

810,61

4.294,03

35,45

* Média de Preços Médios ao Consumidor - Referência mês de JULHO - Gasolina e Diesel e Referência mês de MAIO - Etanol
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP

TOTAL COMBUSTÍVEL	5.140,09
TOTAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	336.856,89
TOTAL GRUPO 2	341.996,98

**APÊNDICE IV - PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA
GRUPO 4 - AMAZONAS**

CÓDIGO	VEÍCULOS (A)	Até 06 (seis) dias consecutivos									De 07 (sete) a 14 (catorze) dias consecutivos				De 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) dias consecutivos			Consecutivas de 30 dias acima				FÓRMULA	
		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	FATOR DE PONDERAÇÃO	Hora Extra (24h)	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 10h	FATOR DE PONDERAÇÃO	Hora Extra (10h)	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)		SubTotal
A	Executivo Blindado I	1	3.972,53	1	638,00	1	3.069,27	1	498,73	8.178,53	1	3.137,77	517,71	3.655,48	1	2.802,27	446,34	3.248,61	1	2.246,82	382,71	2.629,53	17.712,15
B	Executivo Blindado II	1	3.872,53	1	618,00	1	2.989,27	1	482,73	7.962,53	1	3.057,77	501,71	3.559,48	1	2.732,27	432,34	3.164,61	1	2.176,82	368,71	2.545,53	17.232,15
C	Camioneta Exec Blind 4x4 SUV	1	4.480,81	1	870,00	1	3.443,57	1	586,41	9.380,79	1	3.442,36	688,47	4.130,83	1	3.150,82	630,16	3.780,98	1	2.613,40	522,68	3.136,08	20.428,69
D	Caminhonete Exec Blind 4x4	1	2.576,76	1	413,00	1	1.997,61	1	324,52	5.311,89	1	2.040,01	335,10	2.375,11	1	1.824,22	289,25	2.113,47	1	1.463,21	248,33	1.711,54	11.512,01
E	Camioneta Exec 4x4 SUV	1	2.364,89	1	412,00	1	1.820,85	1	318,40	4.916,14	1	1.788,87	330,13	2.119,00	1	1.560,13	281,36	1.841,49	1	1.300,76	244,48	1.545,24	10.421,87
F	Camioneta Exec 4x2 SUV	1	2.122,83	1	366,00	1	1.639,04	1	281,79	4.409,66	1	1.607,52	293,07	1.900,59	1	1.403,63	249,81	1.653,44	1	1.162,99	216,16	1.379,15	9.342,84
G	Caminhonete Exec 4x4	1	2.143,98	1	372,00	1	1.651,38	1	287,97	4.455,33	1	1.627,23	298,30	1.925,53	1	1.421,44	254,46	1.675,90	1	1.140,03	218,51	1.358,54	9.415,30
H	Caminhonete Exec 4x2	1	1.973,06	1	339,00	1	1.513,80	1	262,83	4.088,69	1	1.500,88	272,29	1.773,17	1	1.312,93	232,48	1.545,41	1	1.047,46	199,30	1.246,76	8.654,03
I	Automóvel Executivo I	1	1.368,49	1	229,00	1	1.062,42	1	180,41	2.840,32	1	1.065,38	185,29	1.250,67	1	942,56	159,22	1.101,78	1	777,13	138,82	915,95	6.108,72
J	Automóvel Executivo II	14	1.138,23	4	192,00	9	884,76	6	151,01	25.572,12	1	888,06	155,19	1.043,25	1	786,00	133,44	919,44	1	651,21	116,92	768,13	28.302,94
L	Automóvel Executivo III	4	1.029,58	2	175,00	2	797,92	1	137,13	6.201,29	1	800,90	141,32	942,22	1	708,08	121,54	829,62	1	590,18	106,88	697,06	8.670,19
M	Popular	20	470,63	5	74,00	6	364,77	3	61,71	12.156,35	1	378,09	60,35	438,44	1	340,22	52,58	392,80	1	246,17	44,22	290,39	13.277,98
N	Van Executiva	6	1.650,96	3	270,00	3	1.276,42	1	211,54	14.756,56	1	1.306,85	220,12	1.526,97	1	1.163,09	189,29	1.352,38	1	1.005,99	168,17	1.174,16	18.810,07
O	Utilitário Furgão	1	1.101,23	1	183,00	1	855,00	1	144,06	2.283,29	1	967,38	168,37	1.135,75	1	771,96	128,06	900,02	1	684,21	115,27	799,48	5.118,54
P	Ônibus	1	3.566,92	1	579,00	2	2.750,79	2	452,35	10.552,20	1	2.808,55	469,55	3.278,10	1	2.501,53	404,40	2.905,93	1	2.191,32	359,28	2.550,60	19.286,83
Q	Microônibus	1	3.147,05	1	510,00	1	2.411,69	1	399,96	6.468,70	1	2.461,85	412,07	2.873,92	1	2.186,88	354,80	2.541,68	1	1.911,12	314,57	2.225,69	14.109,99
R	Micro Caminhão	1	2.972,05	1	489,00	1	2.271,69	1	381,71	6.114,45	1	2.301,85	393,82	2.695,67	1	2.034,38	338,05	2.372,43	1	1.768,62	298,44	2.067,06	13.249,61
S	Guincho	1	2.335,10	1	278,00	1	1.828,57	1	230,84	4.672,51	1	2.057,95	237,71	2.295,66	1	1.944,25	213,64	2.157,89	1	1.732,85	191,50	1.924,35	11.050,41
T	Veic. Transp. Cadeirante	1	2.066,59	1	320,00	1	1.602,42	1	254,44	4.243,45	1	1.670,28	261,29	1.931,57	1	1.508,83	227,33	1.736,16	1	1.338,75	204,36	1.543,11	9.454,29
252.158,61																							

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

"NO SHOW"			FP8	E1		
Executivo Blindado I	1	2.141,15				
Executivo Blindado II	1	2.141,15				2.141,15
Camioneta Exec Blind 4x4 SUV	1	2.238,53				2.238,53
Caminhonete Exec Blind 4x4	1	1.351,49				1.351,49
Camioneta Exec 4x4 SUV	1	1.150,69				1.150,69
Camioneta Exec 4x2 SUV	1	1.059,62				1.059,62
Caminhonete Exec 4x4	1	1.040,90				1.040,90
Caminhonete Exec 4x2	1	963,52				963,52
Automóvel Executivo I	1	675,95				675,95
Automóvel Executivo II	3	548,03				1.644,09
Automóvel Executivo III	1	485,71				485,71
Popular	4	226,20				904,80
Van Executiva	2	844,33				1.688,66
Utilitário Furgão	1	529,08				529,08
Ônibus	1	1.871,49				1.871,49
Microônibus	1	1.642,32				1.642,32
Micro Caminhão	1	1.548,99				1.548,99
Guincho	1	1.621,16				1.621,16
Veic. Transp. Cadeirante	1	1.092,78				1.092,78
SUBTOTAL						25.792,08

Diárias Motoristas		
Motorista	67	361,96
Motorista c/ adicional 60%	1	579,14
Hora Extra Motorista	107	77,28

* Combustível		Litros	
Etanol	489	3,378	
Diesel	303	3,689	
Gasolina	169	4,570	

* Média de Preços Médios ao Consumidor - Referência mês de JULHO
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

TOTAL COMBUSTÍVEL	3.541,94
TOTAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	311.050,10
TOTAL GRUPO 4	314.592,04

**APÊNDICE IV - PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA
GRUPO 5 - PARÁ**

CÓDIGO	VEÍCULOS (A)	Até 06 (seis) dias consecutivos										De 07 (sete) a 14 (catorze) dias consecutivos			De 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) dias consecutivos			Consecutivas de 30 dias acima			FÓRMULA		
		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	FATOR DE PONDERAÇÃO	Hora Extra (24h)	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 10h	FATOR DE PONDERAÇÃO	Hora Extra (10h)	SubTotal		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal			
										(FP1xA1) + (FP2xA2) + (FP3xA3) + (FP4xA4)	SB1				(FP5xB1)+ B2	SB2				(FP6xC1)+ C2		SB3	(FP7xD1)+ D2
		FP1	A1	FP2	A2	FP3	A3	FP4	A4	SB1	SB2	FP6	C1	C2	SB3	FP7	D1	D2	SB4	SB1+SB2+SB3+SB4			
A	Executivo Blindado I	2	3.710,03	1	688,51	2	2.547,27	1	509,45	13.712,56	1	2.865,52	566,39	3.431,91	1	2.525,15	494,04	3.019,19	1	2.237,45	445,81	2.683,26	22.846,92
B	Executivo Blindado II	1	3.535,03	1	653,51	1	2.455,27	1	491,05	7.134,86	1	2.712,02	535,69	3.247,71	1	2.382,40	465,49	2.847,89	1	2.096,20	417,56	2.513,76	15.744,22
C	Camioneta Exec Blind 4x4 SUV	1	4.545,81	1	909,16	1	3.135,57	1	627,11	9.217,66	1	3.496,11	699,22	4.195,33	1	3.198,95	639,79	3.838,74	1	2.834,35	566,87	3.401,22	20.652,95
D	Caminhonete Exec Blind 4x4	1	2.566,76	1	479,23	1	1.677,61	1	335,52	5.059,12	1	2.020,26	399,55	2.419,81	1	1.799,60	352,74	2.152,34	1	1.613,16	321,38	1.934,54	11.565,81
E	Camioneta Exec 4x4 SUV	4	2.663,08	1	494,37	4	1.763,40	1	352,68	18.552,97	1	2.077,81	410,51	2.488,32	1	1.844,45	360,81	2.205,26	1	1.636,38	325,87	1.962,25	25.208,80
F	Camioneta Exec 4x2 SUV	4	2.346,02	1	432,83	4	1.569,59	1	313,92	16.409,19	1	1.822,95	358,76	2.181,71	1	1.615,19	314,71	1.929,90	1	1.427,36	283,31	1.710,67	22.231,47
G	Caminhonete Exec 4x4	21	2.166,76	1	399,23	16	1.549,61	4	307,67	71.925,63	1	1.646,26	324,75	1.971,01	1	1.438,60	280,54	1.719,14	1	1.258,16	250,38	1.508,54	77.124,32
H	Caminhonete Exec 4x2	21	1.980,84	1	363,54	16	1.409,62	4	280,13	65.635,62	1	1.505,21	295,81	1.801,02	1	1.315,53	255,65	1.571,18	1	1.151,33	228,32	1.379,65	70.387,47
I	Automóvel Executivo I	2	1.355,59	1	252,37	1	941,70	1	188,34	4.093,59	1	1.049,03	207,51	1.256,54	1	924,49	181,10	1.105,59	1	824,20	164,84	989,04	7.444,76
J	Automóvel Executivo II	28	1.131,23	5	211,80	18	784,76	2	156,95	47.173,02	1	878,11	174,44	1.052,55	1	774,58	152,40	926,98	1	694,00	138,80	832,80	49.985,35
L	Automóvel Executivo III	4	1.038,11	1	194,37	5	716,74	1	143,35	8.073,86	1	806,67	160,21	966,88	1	712,48	140,15	852,63	1	639,55	127,91	767,46	10.660,83
M	Popular	73	426,91	10	78,78	14	294,60	5	58,92	36.371,23	1	333,27	64,96	398,23	1	294,85	57,08	351,93	1	268,53	52,80	321,33	37.442,72
N	Van Executiva	36	1.650,96	4	311,19	13	1.084,42	2	216,88	75.210,55	1	1.300,85	260,17	1.561,02	1	1.154,09	228,74	1.382,83	1	1.040,99	208,20	1.249,19	79.403,59
O	Utilitário Furgão	2	1.201,23	1	227,07	2	759,00	1	151,80	4.299,33	1	1.061,88	211,34	1.273,22	1	863,71	170,47	1.034,18	1	787,96	157,59	945,55	7.552,28
P	Ônibus	5	3.491,92	1	649,96	8	2.338,79	1	467,76	37.287,64	1	2.722,55	538,29	3.260,84	1	2.410,03	472,04	2.882,07	1	2.151,32	428,63	2.579,95	46.010,50
Q	Microônibus	1	3.022,05	1	553,79	2	2.071,69	1	414,34	8.133,56	1	2.329,35	454,32	2.783,67	1	2.050,63	396,30	2.446,93	1	1.817,37	357,69	2.175,06	15.539,22
R	Micro Caminhão	2	2.909,55	1	531,29	7	2.005,69	1	401,14	20.791,36	1	2.232,60	434,97	2.667,57	1	1.961,76	378,52	2.340,28	1	1.729,24	340,07	2.069,31	27.868,52
S	Guincho	1	1.460,10	1	274,52	1	888,57	1	177,71	2.800,90	1	1.175,45	233,08	1.408,53	1	1.058,00	208,26	1.266,26	1	964,10	192,43	1.156,53	6.632,22
T	Veic. Transp. Cadeirante	1	1.900,00	1	353,57	1	1.254,42	1	250,88	3.758,87	1	1.488,78	293,74	1.782,52	1	1.324,08	259,13	1.583,21	1	1.197,50	237,99	1.435,49	8.560,09
SUBTOTAL																							562.862,05

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

"NO SHOW"		FP8	E1	
Executivo Blindado I	1	1.422,12		1.422,12
Executivo Blindado II	1	1.369,62		1.369,62
Camioneta Exec Blind 4x4 SUV	1	1.724,40		1.724,40
Caminhonete Exec Blind 4x4	1	1.006,62		1.006,62
Camioneta Exec 4x4 SUV	1	1.071,75		1.071,75
Camioneta Exec 4x2 SUV	1	950,95		950,95
Caminhonete Exec 4x4	5	796,62		3.983,10
Caminhonete Exec 4x2	5	728,08		3.640,41
Automóvel Executivo I	1	497,94		497,94
Automóvel Executivo II	6	406,12		2.436,74
Automóvel Executivo III	1	370,25		370,25
Popular	15	139,05		2.085,68
Van Executiva	8	633,25		5.065,96
Utilitário Furgão	1	466,81		466,81
Ônibus	1	1.351,12		1.351,12
Microônibus	1	1.144,24		1.144,24
Micro Caminhão	1	1.117,99		1.117,99
Guincho	1	603,37		603,37
Veic. Transp. Cadeirante	1	697,09		697,09
SUBTOTAL				31.006,13

- A diária de 10h será no máximo 80% da diária de 24h.
- A Hora Extra não poderá ultrapassar 20% da diária correspondente
- O valor do "NO SHOW" não poderá ultrapassar 70% da diária de 24h da categoria correspondente

Diárias Motoristas				
Motorista	128	339,44		43.448,32
Motorista c/ adicional 60%	119	543,10		64.629,38
Hora Extra Motorista	274	85,40		23.399,60
SUBTOTAL				131.477,30

* Combustível		Litros		
Etanol	1.521	3.722		5.661,16
Diesel	4.679	3.901		18.252,78
Gasolina	535	4.594		2.457,79

* Média de Preços Médios ao Consumidor - Referência mês de JULHO
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP

TOTAL COMBUSTÍVEL	26.371,73
TOTAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	725.345,47
TOTAL GRUPO 5	751.717,20

**APÊNDICE IV - PLANILHA DE CSUTOS DETALHADA
GRUPO 6 - RONDÔNIA**

CÓDIGO	VEÍCULOS (A)	Até 06 (seis) dias consecutivos									De 07 (sete) a 14 (catorze) dias consecutivos				De 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) dias consecutivos				Consecutivas de 30 dias acima				FÓRMULA
		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	FATOR DE PONDERAÇÃO	Hora Extra (24h)	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 10h	FATOR DE PONDERAÇÃO	Hora Extra (10h)	SubTotal (FP1xA1) + (FP2xA2) + (FP3xA3) + (FP4xA4)	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal (FP5xB1)+ B2	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal (FP6xC1)+ C2	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal (FP7xD1)+ D2	
A	Executivo Blindado I	1	3.972,53	1	637,88	1	3.069,27	1	498,73	8.178,41	1	3.137,77	517,71	3.655,48	1	2.802,27	446,34	3.248,61	1	2.246,82	382,71	2.629,53	17.712,03
B	Executivo Blindado II	1	3.872,53	1	617,88	1	2.989,27	1	482,73	7.962,41	1	3.057,77	501,71	3.559,48	1	2.732,27	432,34	3.164,61	1	2.176,82	368,71	2.545,53	17.232,03
C	Camioneta Exec Blind 4x4 SUV	1	4.480,81	1	869,76	1	3.443,57	1	586,41	9.380,55	1	3.442,36	688,47	4.130,83	1	3.150,82	630,16	3.780,98	1	2.613,40	522,68	3.136,08	20.428,45
D	Caminhonete Exec Blind 4x4	1	2.576,76	1	412,82	1	1.997,61	1	324,52	5.311,71	1	2.040,01	335,10	2.375,11	1	1.824,22	289,25	2.113,47	1	1.463,21	248,33	1.711,54	11.511,83
E	Camioneta Exec 4x4 SUV	2	2.364,89	1	412,13	3	1.820,85	1	318,40	10.922,86	1	1.788,87	330,13	2.119,00	1	1.560,13	281,36	1.841,49	1	1.300,76	244,48	1.545,24	16.428,59
F	Camioneta Exec 4x2 SUV	2	2.122,83	1	365,60	3	1.639,04	1	281,79	9.810,17	1	1.607,52	293,07	1.900,59	1	1.403,63	249,81	1.653,44	1	1.162,99	216,16	1.379,15	14.743,35
G	Caminhonete Exec 4x4	7	2.143,98	3	372,02	7	1.651,38	1	287,97	27.971,55	1	1.627,23	298,30	1.925,53	1	1.421,44	254,46	1.675,90	1	1.140,03	218,51	1.358,54	32.931,52
H	Caminhonete Exec 4x2	7	1.973,06	3	339,34	7	1.513,80	1	262,83	25.688,87	1	1.500,88	272,29	1.773,17	1	1.312,93	232,48	1.545,41	1	1.047,46	199,30	1.246,76	30.254,21
I	Automóvel Executivo I	1	1.368,49	1	229,46	1	1.062,42	1	180,41	2.840,78	1	1.065,38	185,29	1.250,67	1	942,56	159,22	1.101,78	1	777,13	138,82	915,95	6.109,18
J	Automóvel Executivo II	9	1.138,23	3	191,95	3	884,76	2	151,01	13.776,22	1	888,06	155,19	1.043,25	1	786,00	133,44	919,44	1	651,21	116,92	768,13	16.507,04
L	Automóvel Executivo III	1	1.029,58	1	174,93	1	797,92	1	137,13	2.139,56	1	800,90	141,32	942,22	1	708,08	121,54	829,62	1	590,18	106,88	697,06	4.608,46
M	Popular	16	470,63	2	73,95	4	364,77	3	61,71	9.322,19	1	378,09	60,35	438,44	1	340,22	52,58	392,80	1	246,17	44,22	290,39	10.443,82
N	Van Executiva	10	1.650,96	1	269,94	5	1.276,42	1	211,54	23.373,18	1	1.306,85	220,12	1.526,97	1	1.163,09	189,29	1.352,38	1	1.005,99	168,17	1.174,16	27.426,69
O	Utilitário Furgão	1	1.101,23	1	183,01	1	855,00	1	144,06	2.283,30	1	967,38	168,37	1.135,75	1	771,96	128,06	900,02	1	684,21	115,27	799,48	5.118,55
P	Ônibus	3	3.566,92	1	579,02	4	2.750,79	2	452,35	23.187,64	1	2.808,55	469,55	3.278,10	1	2.501,53	404,40	2.905,93	1	2.191,32	359,28	2.550,60	31.922,27
Q	Microônibus	1	3.147,05	1	510,04	2	2.411,69	1	399,96	8.880,43	1	2.461,85	412,07	2.873,92	1	2.186,88	354,80	2.541,68	1	1.911,12	314,57	2.225,69	16.521,72
R	Micro Caminhão	1	2.972,05	1	488,79	3	2.271,69	1	381,71	10.657,62	1	2.301,85	393,82	2.695,67	1	2.034,38	338,05	2.372,43	1	1.768,62	298,44	2.067,06	17.792,78
S	Guincho	1	2.335,10	1	277,65	1	1.828,57	1	230,84	4.672,16	1	2.057,95	237,71	2.295,66	1	1.944,25	213,64	2.157,89	1	1.732,85	191,50	1.924,35	11.050,06
T	Veic. Transp. Cadeirante	1	2.066,59	1	319,82	1	1.602,42	1	254,44	4.243,27	1	1.670,28	261,29	1.931,57	1	1.508,83	227,33	1.736,16	1	1.338,75	204,36	1.543,11	9.454,11

318.196,69

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

"NO SHOW"		
	FP8	E1
Executivo Blindado I	1	2.141,15
Executivo Blindado II	1	2.141,15
Camioneta Exec Blind 4x4 SUV	1	2.238,53
Caminhonete Exec Blind 4x4	1	1.351,49
Camioneta Exec 4x4 SUV	1	1.150,69
Camioneta Exec 4x2 SUV	1	1.059,62
Caminhonete Exec 4x4	2	1.040,90
Caminhonete Exec 4x2	2	963,52
Automóvel Executivo I	1	675,95
Automóvel Executivo II	2	548,03
Automóvel Executivo III	1	485,71
Popular	4	226,20
Van Executiva	2	844,33
Utilitário Furgão	1	529,08
Ônibus	1	1.871,49
Microônibus	1	1.642,32
Micro Caminhão	1	1.548,99
Guincho	1	1.621,16
Veic. Transp. Cadeirante	1	1.092,78

- A diária de 10h será no máximo 80% da diária de 24h.
- A Hora Extra não poderá ultrapassar 20% da diária correspondente
- O valor do "NO SHOW" não poderá ultrapassar 70% da diária de 24h da categoria correspondente

SUBTOTAL 27.248,47

Diárias Motoristas		
Motorista	80	361,96
Motorista c/ adicional 60%	1	579,14
Hora Extra Motorista	51	77,28

**28.956,80
579,14
3.941,28**

SUBTOTAL 33.477,22

* Combustível Litros		
Etanol	454	3.859
Diesel	1.421	3.813
Gasolina	62	4.587

**1.751,99
5.418,27
284,39**

TOTAL COMBUSTÍVEL	7.454,65
TOTAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	378.922,37
TOTAL GRUPO 6	386.377,03

* Média de Preços Médios ao Consumidor - Referência mês de JULHO
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP

**APÊNDICE IV - PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA
GRUPO 7 - RORAIMA**

CÓDIGO	VEÍCULOS (A)	Até 06 (seis) dias consecutivos										De 07 (sete) a 14 (catorze) dias consecutivos				De 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) dias consecutivos				Consecutivas de 30 dias acima				FÓRMULA
		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	FATOR DE PONDERAÇÃO	Hora Extra (24h)	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 10h	FATOR DE PONDERAÇÃO	Hora Extra (10h)	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal		
																							(FP1x A1) + (FP2x A2) + (FP3x A3) + (FP4x A4)	
		FP1	A1	FP2	A2	FP3	A3	FP4	A4	SB1	FP5	B1	B2	SB2	FP6	C1	C2	SB3	FP7	D1	D2	SB4		
A	Executivo Blindado I	1	3.972,53	1	637,88	1	3.069,27	1	498,73	8.178,41	1	3.137,77	517,71	3.655,48	1	2.802,27	446,34	3.248,61	1	2.246,82	382,71	2.629,53	17.712,03	
B	Executivo Blindado II	1	3.872,53	1	617,88	1	2.989,27	1	482,73	7.962,41	1	3.057,77	501,71	3.559,48	1	2.732,27	432,34	3.164,61	1	2.176,82	368,71	2.545,53	17.232,03	
C	Camioneta Exec Blind 4x4 SUV	1	4.480,81	1	869,76	1	3.443,57	1	586,41	9.380,55	1	3.442,36	688,47	4.130,83	1	3.150,82	630,16	3.780,98	1	2.613,40	522,68	3.136,08	20.428,45	
D	Camionete Exec Blind 4x4	1	2.576,76	1	412,82	1	1.997,61	1	324,52	5.311,71	1	2.040,01	335,10	2.375,11	1	1.824,22	289,25	2.113,47	1	1.463,21	248,33	1.711,54	11.511,83	
E	Camioneta Exec 4x4 SUV	1	2.364,89	1	412,13	1	1.820,85	1	318,40	4.916,27	1	1.788,87	330,13	2.119,00	1	1.560,13	281,36	1.841,49	1	1.300,76	244,48	1.545,24	10.422,00	
F	Camioneta Exec 4x2 SUV	1	2.122,83	1	365,60	1	1.639,04	1	281,79	4.409,26	1	1.607,52	293,07	1.900,59	1	1.403,63	249,81	1.653,44	1	1.162,99	216,16	1.379,15	9.342,44	
G	Camionete Exec 4x4	2	2.143,98	1	372,02	2	1.651,38	1	287,97	8.250,71	1	1.627,23	298,30	1.925,53	1	1.421,44	254,46	1.675,90	1	1.140,03	218,51	1.358,54	13.210,68	
H	Camionete Exec 4x2	2	1.973,06	1	339,34	2	1.513,80	1	262,83	7.575,89	1	1.500,88	272,29	1.773,17	1	1.312,93	232,48	1.545,41	1	1.047,46	199,30	1.246,76	12.141,23	
I	Automóvel Executivo I	1	1.368,49	1	229,46	1	1.062,42	1	180,41	2.840,78	1	1.065,38	185,29	1.250,67	1	942,56	159,22	1.101,78	1	777,13	138,82	915,95	6.109,18	
J	Automóvel Executivo II	4	1.138,23	3	191,95	5	884,76	2	151,01	9.854,59	1	888,06	155,19	1.043,25	1	786,00	133,44	919,44	1	651,21	116,92	768,13	12.585,41	
L	Automóvel Executivo III	2	1.029,58	1	174,93	1	797,92	1	137,13	3.169,14	1	800,90	141,32	942,22	1	708,08	121,54	829,62	1	590,18	106,88	697,06	5.638,04	
M	Popular	23	470,63	2	73,95	3	364,77	2	61,71	12.190,12	1	378,09	60,35	438,44	1	340,22	52,58	392,80	1	246,17	44,22	290,39	13.311,75	
N	Van Executiva	8	1.650,96	3	269,94	3	1.276,42	1	211,54	18.058,30	1	1.306,85	220,12	1.526,97	1	1.163,09	189,29	1.352,38	1	1.005,99	168,17	1.174,16	22.111,81	
O	Utilitário Furgão	1	1.101,23	1	183,01	1	855,00	1	144,06	2.283,30	1	967,38	168,37	1.135,75	1	771,96	128,06	900,02	1	684,21	115,27	799,48	5.118,55	
P	Ônibus	1	3.566,92	1	579,02	2	2.750,79	1	452,35	10.099,87	1	2.808,55	469,55	3.278,10	1	2.501,53	404,40	2.905,93	1	2.191,32	359,28	2.550,60	18.834,50	
Q	Microônibus	1	3.147,05	1	510,04	1	2.411,69	1	399,96	6.468,74	1	2.461,85	412,07	2.873,92	1	2.186,88	354,80	2.541,68	1	1.911,12	314,57	2.225,69	14.110,03	
R	Micro Caminhão	1	2.972,05	1	488,79	2	2.271,69	1	381,71	8.385,93	1	2.301,85	393,82	2.695,67	1	2.034,38	338,05	2.372,43	1	1.768,62	298,44	2.067,06	15.521,09	
S	Guincho	1	2.335,10	1	277,65	1	1.828,57	1	230,09	4.671,41	1	2.057,95	236,96	2.294,91	1	1.944,25	213,64	2.157,89	1	1.732,85	191,50	1.924,35	11.048,56	
T	Veic. Transp. Cadeirante	1	2.066,59	1	319,82	1	1.602,42	1	254,44	4.243,27	1	1.670,28	261,29	1.931,57	1	1.508,83	227,33	1.736,16	1	1.338,75	204,36	1.543,11	9.454,11	
																							245.843,72	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

"NO SHOW"			
	FP8	E1	
Executivo Blindado I	1	2.141,15	- A diária de 10h será no máximo 80% da diária de 24h.
Executivo Blindado II	1	2.141,15	- A Hora Extra não poderá ultrapassar 20% da diária correspondente
Camioneta Exec Blind 4x4 SUV	1	2.238,53	- O valor do "NO SHOW" não poderá ultrapassar 70% da diária de 24h da categoria correspondente
Camionete Exec Blind 4x4	1	1.351,49	
Camioneta Exec 4x4 SUV	1	1.150,69	
Camioneta Exec 4x2 SUV	1	1.059,62	
Camionete Exec 4x4	1	1.040,90	
Camionete Exec 4x2	1	963,52	
Automóvel Executivo I	1	675,95	
Automóvel Executivo II	1	548,03	
Automóvel Executivo III	1	485,71	
Popular	5	226,20	
Van Executiva	2	844,33	
Utilitário Furgão	1	529,08	
Ônibus	1	1.871,49	
Microônibus	1	1.642,32	
Micro Caminhão	1	1.548,99	
Guincho	1	1.621,16	
Veic. Transp. Cadeirante	1	1.092,78	
			SUBTOTAL
			24.922,22

Diárias Motoristas		
Motorista	53	361,96
Motorista c/ adicional 60%	1	579,14
Hora Extra Motorista	35	77,28

* Combustível Litros		
Etanol	102	3,755
Diesel	249	3,560
Gasolina	156	4,155

19.183,88
579,14
2.704,80
SUBTOTAL
22.467,82

383,01
886,44
648,18
TOTAL COMBUSTÍVEL
1.917,63
TOTAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
293.233,75
TOTAL GRUPO 7
295.151,38

* Média de Preços Médios ao Consumidor - Referência mês de JULHO
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP

**APÊNDICE IV - PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA
GRUPO 8 - TOCANTINS**

CÓDIGO	VEÍCULOS (A)	Até 06 (seis) dias consecutivos									De 07 (sete) a 14 (catorze) dias consecutivos				De 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) dias consecutivos				Consecutivas de 30 dias acima				FÓRMULA
		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	FATOR DE PONDERAÇÃO	Hora Extra (24h)	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 10h	FATOR DE PONDERAÇÃO	Hora Extra (10h)	SubTotal (FP1xA1) + (FP2xA2) + (FP3xA3) + (FP4xA4)	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal (FP5xB1)+ B2	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal (FP6xC1)+ C2	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra (24h)	SubTotal (FP7xD1)+ D2	
A	Executivo Blindado I	1	4.296,71	1	788,01	1	3.292,36	1	602,47	8.979,55	1	3.183,70	627,78	3.811,48	1	2.736,36	532,61	3.268,97	1	2.365,76	470,91	2.836,67	18.896,67
B	Executivo Blindado II	1	4.163,37	1	761,34	1	3.185,70	1	581,14	8.691,55	1	3.077,03	606,45	3.683,48	1	2.643,03	513,95	3.156,98	1	2.272,43	452,24	2.724,67	18.256,68
C	Camioneta Exec Blind 4x4 SUV	1	5.311,08	1	1.062,22	1	4.060,76	1	740,42	11.174,48	1	3.926,48	785,30	4.711,78	1	3.537,76	707,55	4.245,31	1	3.066,64	613,33	3.679,97	23.811,53
D	Caminhonete Exec Blind 4x4	1	2.772,35	1	508,97	1	2.132,81	1	391,23	5.805,36	1	2.056,68	405,34	2.462,02	1	1.768,96	344,21	2.113,17	1	1.533,38	305,01	1.838,39	12.218,94
E	Camioneta Exec 4x4 SUV	3	2.934,10	1	535,82	2	2.252,54	1	410,84	14.254,04	1	2.166,08	426,48	2.592,56	1	1.861,09	361,45	2.222,54	1	1.596,01	317,33	1.913,34	20.982,48
F	Camioneta Exec 4x2 SUV	3	2.611,36	1	473,77	2	2.010,12	1	362,02	12.690,11	1	1.924,27	377,07	2.301,34	1	1.652,42	319,38	1.971,80	1	1.412,32	279,57	1.691,89	18.655,14
G	Caminhonete Exec 4x4	8	2.639,02	1	482,30	6	2.026,14	2	370,23	34.491,76	1	1.950,01	384,00	2.334,01	1	1.675,63	325,55	2.001,18	1	1.440,04	286,34	1.726,38	40.553,33
H	Caminhonete Exec 4x2	8	2.411,11	1	438,72	6	1.842,70	2	336,71	31.457,22	1	1.781,54	349,33	2.130,87	1	1.530,94	296,24	1.827,18	1	1.316,61	260,73	1.577,34	36.992,61
I	Automóvel Executivo I	1	1.577,46	1	290,49	1	1.218,80	1	225,09	3.311,84	1	1.173,30	231,60	1.404,90	1	1.009,55	196,84	1.206,39	1	890,44	175,36	1.065,80	6.978,93
J	Automóvel Executivo II	14	1.311,63	3	243,06	3	1.014,88	2	188,48	22.513,60	1	978,07	194,04	1.172,11	1	842,00	165,05	1.007,05	1	738,50	147,70	886,20	25.578,96
L	Automóvel Executivo III	1	1.200,81	1	222,49	2	926,31	1	172,10	3.448,02	1	895,90	177,68	1.073,58	1	772,14	151,30	923,44	1	678,57	135,71	814,28	6.259,32
M	Popular	28	495,88	5	90,38	5	381,06	2	74,05	16.389,94	1	372,50	72,24	444,74	1	321,99	61,87	383,86	1	288,37	56,47	344,84	17.563,38
N	Van Executiva	12	1.801,28	1	334,92	6	1.381,90	1	257,05	30.498,73	1	1.342,46	268,49	1.610,95	1	1.150,79	227,39	1.378,18	1	1.007,99	201,60	1.209,59	34.697,45
O	Utilitário Furgão	1	1.234,97	1	229,43	1	953,33	1	177,50	2.595,23	1	1.056,50	209,91	1.266,41	1	795,94	156,16	952,10	1	702,28	140,46	842,74	5.656,48
P	Ônibus	3	3.922,55	1	719,94	3	3.001,05	1	551,04	22.041,78	1	2.911,40	573,98	3.485,38	1	2.502,04	487,12	2.989,16	1	2.171,76	432,17	2.603,93	31.120,25
Q	Microônibus	1	3.529,40	1	638,38	1	2.682,25	1	491,62	7.341,65	1	2.615,80	507,76	3.123,56	1	2.249,17	431,39	2.680,56	1	1.948,15	381,92	2.330,07	15.475,84
R	Micro Caminhão	1	3.429,40	1	618,38	3	2.602,25	1	475,62	12.330,15	1	2.535,80	491,76	3.027,56	1	2.179,17	417,39	2.596,56	1	1.878,15	367,92	2.246,07	20.200,34
S	Guincho	1	1.446,79	1	266,03	1	1.104,76	1	203,62	3.021,20	1	1.077,26	212,78	1.290,04	1	925,67	180,68	1.106,35	1	810,46	161,58	972,04	6.389,63
T	Veic. Transp. Cadeirante	1	2.088,78	1	384,76	1	1.603,23	1	297,58	4.374,35	1	1.560,38	306,71	1.867,09	1	1.345,10	261,43	1.606,53	1	1.185,00	234,98	1.419,98	9.267,95

369.555,91

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

"NO SHOW"		
	FP8	E1
Executivo Blindado I	1	2.161,73
Executivo Blindado II	1	2.161,73
Camioneta Exec Blind 4x4 SUV	1	2.661,30
Caminhonete Exec Blind 4x4	1	1.330,74
Camioneta Exec 4x4 SUV	1	1.495,99
Camioneta Exec 4x2 SUV	1	1.359,39
Caminhonete Exec 4x4	2	1.330,74
Caminhonete Exec 4x2	2	1.214,67
Automóvel Executivo I	1	754,37
Automóvel Executivo II	3	605,75
Automóvel Executivo III	1	548,01
Popular	6	201,09
Van Executiva	3	846,49
Utilitário Furgão	1	548,62
Ônibus	1	1.932,23
Microônibus	1	1.763,49
Micro Caminhão	1	1.763,49
Guincho	1	681,75
Veic. Transp. Cadeirante	1	939,17

- A diária de 10h será no máximo 80% da diária de 24h.
- A Hora Extra não poderá ultrapassar 20% da diária correspondente
- O valor do "NO SHOW" não poderá ultrapassar 70% da diária de 24h da categoria correspondente

SUBTOTAL 30.756,09

Diárias Motoristas		
Motorista	56	339,44
Motorista c/ adicional 60%	39	543,10
Hora Extra Motorista	156	85,40

19.008,64

21.181,06

13.322,40

SUBTOTAL 53.512,10

* Combustível Litros		
Etanol	495	3,657
Diesel	1916	3,582
Gasolina	283	4,590

1.810,22

6.863,11

1.298,97

TOTAL COMBUSTÍVEL	9.972,30
TOTAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	453.824,10
TOTAL GRUPO 8	463.796,40

* Média de Preços Médios ao Consumidor - Referência mês de JULHO
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação-Geral de Transporte

Estudos Preliminares - Serviços nº 6/2019/COTRAN/DILOG/SA

ESTUDOS PRELIMINARES

SERVIÇO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5/2017

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atenção: item obrigatório para elaboração dos Estudos Preliminares (Art. 24, § 2º, IN 5/2017).

A justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

1.1. Conforme descrito na Portaria nº 07, de 14 de março de 2018, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República, uma das atribuições da Coordenação-Geral de Transporte - COTRAN é planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas ao **transporte terrestre nas viagens e eventos oficiais do Presidente da República** e dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, tornando necessária a utilização de veículos locados nas regiões Norte e Centro-Oeste por não existir veículos da frota oficial nas regiões citadas.

1.2. Esta contratação provê o suporte necessário dos veículos a serem locados nas **viagens efetuadas pelo Presidente e Vice-Presidente da República** nas duas regiões mencionadas para os setores administrativos e à segurança das autoridades.

1.3. Cumpre consignar, que a Presidência da República **não possui frota de veículos** nas Regiões Norte e Centro-Oeste, para suprir a demanda das atividades a serem desempenhadas, vez por que se mostra necessária a presente contratação.

1.4. Outrossim, a locação por demanda, de veículos automotores por meio de empresa especializada, resultará em **economia significativa à Administração Pública** em comparação com a manutenção de uma frota própria para atender tal finalidade.

1.5. A contratação se faz necessária tendo em vista o **fim da vigência do contrato nº 165/2013**, que expira em 31/12/2018 e foi prorrogado sucessivas vezes atingindo o limite máximo disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, que é de sessenta meses.

1.6. A complexidade das ações inerentes à Presidência da República e dos Órgãos a ela vinculados reflete na necessidade de **veículos com características que variam de acordo com a demanda**, devendo-se observar os critérios de segurança, quantidade, diversidade, entre outros.

1.7. Cabe destacar que a locação de veículos visa suprir às demandas essenciais ao cumprimento das determinações dispostas no Decreto nº 4.332, de 12 de agosto de 2002, que estabelece as **normas para o planejamento, a coordenação e a execução das medidas de segurança** a serem implementadas durante as viagens presidenciais em território nacional, de responsabilidade do Gabinete de Segurança Institucional da

Presidência da República e a Assessoria Militar da Vice-Presidência da República, que coordenam as mesmas.

1.8. Outro ponto a ser destacado é a necessidade de se disponibilizar veículos de representação para serem utilizados em todos os deslocamentos no território nacional, conforme disciplinado pelo **Decreto nº 9.287**, de 15 de fevereiro de 2018, para o Presidente da República, Vice-Presidente da República, Ministros de Estado, ex-Presidentes da República e para ocupantes de cargos de natureza especial ou pelas autoridades de que trata o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000.

1.9. O Decreto citado acima trata ainda do caso dos **integrantes de comitiva** do Presidente da República e do Vice-Presidente da República e os colaboradores eventuais que podem fazer uso dos veículos de serviços comuns, quando no estrito cumprimento de atividades solicitadas pela administração.

1.10. Cumpre ressaltar ainda que conforme o disposto na Lei nº 7.474, de 08 de maio de 1986, regulamentado pelo Decreto 6.381, de 27 de fevereiro de 2008, os **ex-Presidentes da República** têm o direito a dois veículos, que podem vir a ser necessários nas Regiões Norte e Centro-Oeste, portanto passíveis de serem locados na presente contratação.

1.11. A contratação do serviço de locação de veículos, também visa atender a necessidade de deslocamento de **servidor fora da área urbana**, pois nesse caso quando este se afastar a serviço da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, fazendo jus à percepção de diárias, esta indeniza o servidor com as despesas extraordinárias com com pousada, alimentação e locomoção urbana, segundo o disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006. Portanto quando o deslocamento for fora desse perímetro é preciso prover os meios para que o servidor cumpra as atividades a que foi incumbido.

1.12. Outrossim, deve ser ressaltado que as **especificidades de algumas categorias de veículos** a serem locados tem como objetivo atender aos requisitos da segurança presidencial e vice-presidencial.

1.13. Ademais, a locação **por demanda**, de veículos automotores de grande, médio e pequeno porte, bem como para transporte de carga através de empresa especializada, resultará em economia significativa à Administração Pública.

1.14. A contratação cumpre à **orientação do Tribunal de Contas da União**, Acórdão 230/2006-Plenário, processo 016.236/2005-6, constante da Auditoria Interna TCU, que recomenda a realização de licitação pública para a locação de veículos em âmbito nacional.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA PR, SE HOVER:

Atenção: caso o item não seja contemplado neste instrumento, deverão ser apresentadas justificativas (Art. 24, § 3º, IN 5/2017).

2.1. Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver.

2.1.1. Esta contratação está alinhada com o processo interno “Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança”, mais especificamente na atividade “Modernizar a infraestrutura física e tecnológica da Presidência da República”, constantes do Mapa Estratégico do Planejamento Estratégico da Secretaria-Geral/2018-2023.

2.2. Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

2.2.1. Não se aplica

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Atenção: caso o item não seja contemplado, deverão ser apresentadas justificativas (Art. 24, § 3º, IN 5/2017).

3.1. Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1 Os serviços a serem prestados são de **natureza continuada** e serão prestados em todos os Estados das Regiões Norte (Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia, Tocantins) e Centro-Oeste (Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul), exceto o Distrito Federal e Região do Entorno.

3.2 A Contratada deverá ter um preposto formalmente designado antes do início da prestação dos serviços. Deverá ter, ainda, um representante constituído por pessoa física (preposto), para atendimento nas missões presidenciais e/ou vice-presidenciais, na capital ou interior de cada Estado, que deverá atuar de forma exclusiva junto ao servidor da Administração incumbido de atuar como Coordenador de Transporte Terrestre.

3.3 O valor a ser considerado para o **reembolso do combustível consumido é o preço médio** constante do levantamento de preços efetuado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o mês e o Estado em que o serviço foi prestado. Caso o levantamento de preços não abranja o mês completo, poderá ser utilizado o período proporcional já divulgado pela ANP.

3.4 Os veículos que comporão a **cápsula presidencial** deverão ser apresentados ao Coordenador de Transporte Terrestre para que, após análise, verifique se as características do veículo estão de acordo com o solicitado, principalmente no que se refere à padronização de **cor e potência** nos veículos utilizados pelo comboio. Os veículos deverão ser de cor **preta ou prata ou branca ou cinza, sendo permitidas outras cores sóbrias, desde que aprovadas pelo Coordenador de Transporte Terrestre**. Após a triagem dos veículos pela equipe de Transporte Terrestre, os carros sem motorista ficarão sob a responsabilidade da Equipe de Segurança da Presidência da República.

3.5 Os Veículos que, quando necessário, **pernoitarão em hotel** serão apenas os locados sem motorista, os demais veículos só permanecerão no hotel em caso de pernoite do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República.

3.6 Serão objeto de reembolso as despesas com combustível, diárias do veículo e do motorista nos deslocamentos de ida e volta em missões a serem realizadas no interior dos estados das regiões contratadas.

3.6.1 A quantificação dos valores levará em conta a distância da capital de estado mais próxima do local da missão.

3.6.2 Serão utilizadas como parâmetros para a quantificação das distâncias e do tempo de deslocamento as informações disponibilizadas nos sítios eletrônicos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT – e/ou dos Órgãos Estaduais congêneres, assim como do serviço Google Maps, disponível em <https://www.google.com.br/maps>.

3.6.3 Será considerada para estipulação do tempo de deslocamento sempre a rota mais rápida indicada pelas fontes acima mencionadas.

3.6.3.1 Para as frações de hora até, e inclusive de 30 (trinta) minutos, será considerada a hora de referência, e, acima disso, passar-se-á para a hora seguinte (Exemplo: até 13h29 – será computado 13h; após 13h31 – será computado 14h).

3.7 Nos casos de utilização de veículos do **tipo ônibus ou micro ônibus** para **transporte de tropa** (ASA - agentes de segurança de área) da capital para o interior e que o itinerário percorrido ultrapasse 500 km ou 08 horas de trabalho, a Contratada deverá apresentar **02 motoristas** que trabalharão em sistema de revezamento, sendo pagas **diárias de 08 horas** para cada motorista.

3.8 Quando, por necessidade do serviço, os motoristas pernoitarem fora de seu domicílio, as **diárias** serão acrescidas em **60% (sessenta por cento)**. **Isto não se aplica às horas extras.**

3.8.1 No último dia em que ocorrer o evento presidencial ou vice-presidencial, as diárias **não terão o acréscimo** mencionado no item anterior, exceto se for necessário o pernoite dos motoristas que tenham domicílio diverso da cidade do evento, a **critério do Coordenador de Transporte Terrestre**.

3.9 Estrutura operacional da empresa

3.9.1 A contratada deverá oferecer condições de **pronto atendimento na execução** dos serviços, disponibilizando os veículos nos horários, datas e locais pré-estabelecidos pela Coordenação de Transporte Terrestre, nas quantidades solicitadas, independente do local de onde tenha que trazê-los.

3.9.1.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de propriedade de veículos, conforme as especificações dos veículos que constam do Apêndice II, nos **quantitativos mínimos abaixo relacionados**, propriedade esta que deverá ser mantida enquanto perdurar o contrato:

	CATEGORIA	GRUPO 1 ao 8
		Qtde. de veículos
1	Executivo Blindado I	1
2	Camioneta (SUV) Executiva 4X4	2
3	Caminhonete Executiva 4x4	2
4	Executivo I	3
5	Executivo II	5
6	Executivo III	3
7	Popular	10

3.9.1.1.1 Todos os veículos, cujas **propriedades deverão ser comprovadas**, deverão estar em nome da empresa adjudicatária. Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento à empresa licitante vencedora, sob pena de decair o direito à contratação e serem convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a adjudicatária deverá proceder à **apresentação dos originais** dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV- emitidos pelo Órgão de Trânsito.

3.9.1.1.2 Caso a licitante vencedora não disponha em sua frota dos veículos especificados na tabela do item 4.9.1.1, à exceção do item 7 – Popular, a empresa deverá apresentar declaração, para os itens de 1 a 6, que tem condições de sublocar e disponibilizar os veículos no local indicado pela contratante, seja na capital ou no interior, nas mesmas especificações que constam do Apêndice II.

3.9.1.1.3 Para a prestação dos serviços, caso haja necessidade, a empresa poderá sublocar os veículos da tabela abaixo, conforme as especificações dos veículos que constam do Apêndice II:

	CATEGORIA
1	Executivo Blindado I
2	Executivo Blindado II
3	Camioneta Exec Blind 4x4 SUV
4	Caminhonete Exec Blind 4x4
5	Camioneta Exec 4x4 SUV
6	Camioneta Exec 4x2 SUV
7	Caminhonete Exec 4x4
8	Caminhonete Exec 4x2
9	Automóvel Executivo I
10	Automóvel Executivo II
11	Automóvel Executivo III
12	Popular
13	Van Executiva
14	Utilitário Furgão
15	Ônibus
16	Microônibus
17	Micro Caminhão
18	Guincho
19	Veíc. Transp. Cadeirante

3.9.1.1.4 Os veículos devem possuir, no máximo, **2 (dois) anos de fabricação ou até 40.000 quilômetros rodados**. Neste caso, será observado o que ocorrer primeiro, **exceto para os veículos blindados e para o item abaixo mencionado**.

3.9.1.1.5 Para a **Van Executiva** será permitido que tenha, no máximo, **4 (quatro) anos** de fabricação. Para as categorias **Ônibus e Caminhão** será tolerado o máximo de **6 (seis) anos** de fabricação.

3.9.1.1.6 No caso dos veículos blindados, será exigido o **Termo de Responsabilidade de Blindagem** do veículo.

3.9.1.1.6.1 Os **veículos blindados poderão ter até 5 (cinco) anos de uso**, desde que estejam em perfeitas condições de utilização.

3.9.1.1.7 Os veículos terão prévia avaliação e aprovação do Coordenador de Transporte Terrestre.

3.9.2 A Contratada deverá providenciar a imediata **substituição dos veículos** que apresentarem defeito, ou que estiverem fora das especificações exigidas ou, ainda, que não tenham sido aprovados em avaliação prévia CTT, bem como os que estejam em mau estado de conservação e, também, em caso de furto ou roubo.

3.9.3 A Contratada se responsabilizará totalmente quanto aos veículos sublocados, inclusive no que tange ao **seguro** dos mesmos.

3.9.4 A Contratada deverá possuir uma **Central de Atendimento e um telefone móvel 24 horas** para atender exclusivamente à Presidência da República.

3.10 Especificação dos veículos:

3.10.1 As especificações dos veículos constam do Apêndice II (Especificações dos Veículos).

3.11 Carga-horária dos veículos:

3.11.1 Os veículos serão locados de acordo com a discriminação abaixo:

a) Diárias de uso consecutivo **até 06 dias**:

I – Diária de **24 (vinte e quatro) horas**;

II – Diária de **10 (dez) horas**;

b) Diárias de uso consecutivo entre **07 e 14 dias**;

c) Diárias de uso consecutivo entre **15 e 29 dias**;

d) Diárias de uso consecutivo igual ou **superior a 30 dias**; e

e) **Horas-extras**, quando for o caso.

3.11.2 O valor da diária de **10 (dez) horas** não poderá ultrapassar o limite máximo de **80% (oitenta por cento)** do valor da diária de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.11.3 O valor da **hora-extra do veículo** não poderá ultrapassar a **20% da diária** correspondente.

3.11.4 Caso haja **cancelamento da solicitação de veículos** e não seja feita a comunicação à empresa contratada com **pelo menos 04 (quatro) horas** de antecedência da apresentação nas capitais e **06 (seis) horas no interior**, será devido à mesma, a título de **“no show”**, valor que não poderá ultrapassar o limite máximo de **70% (setenta por cento) do valor da diária de 10 (dez) horas**. Quando a comunicação for efetuada tempestivamente nos prazos acima mencionados, a Contratante estará isenta de qualquer ônus.

3.12 Informações dos Motoristas

3.12.1 Os motoristas indicados pela Contratada deverão possuir perfil profissional pautado por discrição e cortesia.

3.13 Condições de apresentação para o serviço

3.13.1 O motorista deverá se apresentar para o serviço trajando passeio completo (terno e gravata), em cores sóbrias e sapato social, independente do local da missão. **Qualquer alteração nestas condições será comunicada previamente ao motorista pelo Coordenador de Transporte Terrestre**.

3.14 Os deveres e obrigações dos motoristas estão previstos no Apêndice III deste Termo de Referência

3.15 Carga-horária

3.15.1 A carga-horária diária do motorista será de **10 (dez) horas**, descontando-se duas horas destinadas à realização de suas refeições, o excedente será ressarcido por hora extra.

3.2. Definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não.

3.2.1. O serviço a ser prestado é de natureza continuada, pois em sua essência visa atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, excedendo a um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, pois caso ocorresse sua interrupção poderia comprometer o cumprimento da missão institucional, conforme detalhamento anteriormente exposto no item 1. (Art. 15 IN 05/2017)

3.3. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

3.3.1. A empresa contratada deve disponibilizar, preferencialmente, veículos movidos a combustíveis renováveis, ou então que sejam bicompostíveis, de acordo com o estabelecido no art. 1º da Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998.

3.3.2 Ressalvando a exceção estipulada no §2º do art. 1º da citada Lei, quanto aos veículos de representação utilizados pelo titular do Poder Executivo.

3.4 Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão.

3.4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.5 Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

3.5.1 Não se aplica.

3.6 Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

3.6.1. Para suprir a demanda da contratação pretendida, atendem as condições do certame licitatório as empresas de locação de veículos, ou empresas que tenham essa prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.6.2. Os requisitos exigidos nas especificações dos veículos embasados em questões de conforto, como o comprimento mínimo para garantir um espaço adequado dentro do habitáculo dos passageiros, e de segurança como potência mínima e em alguns casos blindagem, são necessários para atender as maiores autoridades do País, não sendo possível flexibilizar essas exigências.

3.6.3. Algumas condições que serão dispostas no Termo de Referência como apresentação de atestado(s), declaração(ões), ou certidão(ões) de capacidade técnica, foram alteradas visando ampliar a quantidade de empresas aptas a participar do certame.

3.6.4. No entanto, essas determinações servem para garantir que a empresa vencedora da licitação possua uma estrutura mínima e suficiente para atender as demandas da Presidência da República, não se mostrando razoável suprimir todos os requisitos.

3.6.5. Aliás, alguns pontos até foram flexibilizados como a possibilidade de que a empresa não apresente os quantitativos de comprovação de propriedade. Caso a contratada não disponha em sua frota dos veículos especificados na tabela do item 3.9.1.1, à exceção do item 7 – Categoria Popular, a empresa deverá apresentar declaração, para Categorias os itens das de 1 a 6, que tem condições de sublocar e disponibilizar os veículos no local indicado pela contratante, seja na capital ou no interior, nas mesmas especificações.

3.6.6. Inclusive, a sublocação é autorizada para todas as categorias de veículos, quando houver necessidade, o que atenua parcialmente as exigências.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Atenção: item obrigatório para elaboração dos Estudos Preliminares (Art. 24, § 2º, IN 5/2017).

Para estimativa das quantidades, a equipe de planejamento deverá observar as seguintes diretrizes específicas:

- *Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;*
- *Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;*
- *Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte informar neste espaço o número referencial do documento SEI.*
- *Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.*

4.1. O quantitativo de serviço a ser demandado foi estimado com a utilização do Fator de Ponderação.

4.2. O Fator de Ponderação refere-se à estimativa de custos no quantitativo de locações de veículos e horas extras, diárias de motoristas e horas extras e gastos com combustíveis dos quatro exercícios anteriores.

4.3. Com a soma dos quantitativos efetivamente utilizados nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 nas Regiões Norte e Centro-Oeste, foi efetuado o cálculo utilizando a média aritmética ponderada e estabelecido o montante a ser contratado no novo certame licitatório.

4.4. Para detalhar mais esmiuçadamente a forma de cálculo, os anos de 2014 e 2015 tiveram peso 2 pelo fato de estarem com a estrutura completa da Presidência da República, e os anos de 2016 e 2017 foram calculados com o peso 1 devido a estrutura não contar com a figura do Vice-Presidente da República, após o afastamento por impedimento da ex-Presidente da República Dilma Rousseff, o que por consequência diminuiu a utilização dos serviços do contrato de locação de veículos nas duas regiões.

4.5. As planilhas contendo o Fator de Ponderação e a estimativa de preços das duas regiões seguem acostadas ao Processo 00087.000151/2018-92 (SEI nº 0844840).

4.6. Após o fracasso da primeira licitação PE nº 47/2018, o objeto foi dividido em dois grupos um para cada região, sendo realizada uma tentativa de contratação emergencial e o PE nº 6/2019, neste modelo, no entanto, também deram fracassados. Diante disto, o objeto foi dividido em oito grupos, sendo 1 para o Centro-Oeste e 7, um para cada Estado da Região Norte.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Atenção: caso o item não seja contemplado, deverão ser apresentadas justificativas (Art. 24, § 3º, IN 5/2017).

Nota Explicativa: *Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.*

Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.1. Esta equipe não vislumbra, no momento, uma alternativa ao modelo de contrato ora pretendido, razão porque será adotado o sistema atual, porém algumas alterações foram efetuadas, objetivando ampliar a competitividade, para que a licitação não seja fracassada a exemplo das tentativas de contratação emergencial e dos Pregões Eletrônicos nº 47/2018 e nº 6/2019 e que esperamos não impactar nos custos de execução. No entanto, ao dividir o fator de ponderação por Estado da Região Norte, teve que se prever, um fator mínimo para contratação em todas as categorias para todos os Estados, fazendo com que, no total, os quantitativos e valores para a Região Norte ficassem maiores.

5.1.2. Foi mantido o Grupo Único para a Região Centro-Oeste e a Região Norte foi dividida em 7 grupos, um para cada Estado.

5.1.3. A comprovação da prestação de serviços, por meio da qualificação técnica, foi alterada levando em consideração o fracasso nos referidos pregões, bem como na tentativa de contratação emergencial, referentes às categorias e quantitativos dos veículos a serem comprovados:

	Categoria	GRUPO 1 ao 8 Qtde. de veículos
1	Executivo Blindado II ou superior	01
2	Caminhonete Executiva 4x4	02
3	Automóvel Executivo II ou superior	04
4	Popular	05

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Atenção: item obrigatório para elaboração dos Estudos Preliminares (Art. 24, § 2º, IN 5/2017).

Para a estimativa de preços ou preços referenciais, a equipe de planejamento deverá observar as seguintes diretrizes específicas:

- *Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;*
- *Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte, informando neste espaço no número referencial do documento SEI.*

6.1 Em atendimento ao Art. 2º da Instrução Normativa/MPOG nº 05, de 27 de junho de 2014, foi realizada nova pesquisa em 03 de julho de 2019, no *Painel de Preços disponível no sítio eletrônico <http://paineldepacos.planejamento.gov.br>*, com os seguintes filtros: Código de Serviço (CATSER): 25089; Ano da Compra: 2018/2019; Modalidade da Compra: Pregão; Período da compra: comprados últimos 180 dias/comprado há mais de 180 dias (SEI).

6.2 Os Relatórios das consultas realizadas no Painel de Preços (1334666 e 1334672), resultou em processos licitatórios, que não puderam ser considerados, em razão dos respectivos modelos de contratação divergirem da instrução vertente, por deterem quantitativo reduzido de categorias de veículos, além de utilizarem metodologias e requisitos que não coadunam com as necessidades especificadas na presente contratação para os órgãos da Presidência da República.

6.3 No que concerne a pesquisa com *contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços (inciso II do art. 2º da IN 05/2014)*, identificamos o Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 57/2014 do TRF 5ª Região (sei), com o objeto similar, para a cidade de Recife/PE, no entanto, o Edital prevê somente 4 (quatro) categorias de veículos, porém sem as especificações das características dos veículos, impossibilitando a utilização do mesmo para comparativo de preços.

6.4 A pesquisa em *publicações da mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (inciso III do art. 2º da IN 05/2014)*, **não serve de parâmetro** para balizar os preços, pois ao pesquisar os preços na internet, aceita-se os regulamentos impostos pelas empresas locadoras de veículos, os quais possuem critérios diversos aos exigidos nesta contratação; e, ademais disso, não é possível encontrar nas buscas todos os tipos de veículos ora requeridos, a exemplo dos veículos blindados, não havendo ainda a disponibilidade de entrega de veículos em localidades de menor porte, e/ou com acesso dificultado.

6.5 Em vista do acima exposto, a referência de preços para a presente contratação foi obtida em **pesquisa com fornecedores visando uma contratação emergencial (00087.000421/2019-46)**, bem como as pesquisas de preços referentes a Região Centro-Oeste que serviram de parâmetro para o Pregão 6/2019, que foi fracassado.

6.5.1 Foram encaminhadas correspondências eletrônicas para 126 (cento e vinte e seis) empresas para que enviassem proposta de preços para a contratação emergencial. Três empresas encaminharam propostas, a saber:

- Brecha Transporte e Turismo LTDA - CNPJ nº 84.088.830/0001-02 - Propostas para os Estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima (1323253);

- Marajó Locação e Serviços LTDA - CNPJ nº 63.859.961/0001-76 - Proposta para o Estado do Pará (1323307); e

- Tropical Bus Transporte e Turismo LTDA - CNPJ nº 08.360.383/0001-10 - Proposta para a Região Centro-Oeste e para todos os Estados da Região Norte - Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia, Tocantins (1323372).

6.5.2 O valor de referência para os estudos preliminares do Grupo 1 - Região Centro-Oeste, foi baseado no orçamento da Movida - SEI 1171127 que serviu de parâmetro para o valor de referência do PE nº 6/2019, nas propostas das empresas que haviam sido classificadas no PE nº 06/2019 (Quasar - 1237001, Impacto - 1248730 e OBDI -1260973), e na proposta encaminhada para a contratação emergencial, da Tropical Bus (Top Line) 1335503, com essas 5 propostas foi elaborado Mapa Comparativo (1335745), e o valor estimado para o Grupo 1 foi R\$ 757.729,04 (setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte nove reais e quatro centavos).

6.5.3 Para o valor de referência para os estudos preliminares dos demais Grupos foram utilizadas as propostas das três empresas citadas no item 6.5.1, e elaborados os Mapas Comparativos e valores estimados conforme abaixo:

- Grupo 2 - Acre - Top Line (1335503) e Brecha Tur (1335471) - Mapa Comparativo (1335753) - R\$ 327.627,69 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos);

- Grupo 3 - Amapá - Top Line (1335503) - Mapa Comparativo (1335759) - R\$ 373.251,48 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito reais);

- Grupo 4 - Amazonas - Top Line (1335503) e Brecha Tur (1335471) - Mapa Comparativo (1335768) - R\$ 298.658,22 (duzentos e noventa e oito reais, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos);

- Grupo 5 - Pará - Top Line (1335503) e Marajó (1335493) - Mapa Comparativo (1335774) - R\$ 622.663,03 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e três centavos);

- Grupo 6 - Rondônia - Top Line (1335503) e Brecha Tur (1335471) - Mapa Comparativo (1335786) - R\$ 373.701,46 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e um reais e quarenta e seis centavos);

- Grupo 7 - Roraima - Top Line (1335503) e Brecha Tur (1335471) - Mapa Comparativo (1335793) - R\$ 281.208,50 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos); e

- Grupo 8 - Tocantins - Top Line (1335503) - Mapa Comparativo (1335798) - R\$ 502.330,96 (quinhentos e dois mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

6.5.4 O valor dos combustíveis foi estipulado por esta COTRAN por meio de pesquisa do valor médio no sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para o mês de julho de 2019 (1335582, 1335625, 1335634, 1335652, 1335662 e 1335669), a exceção do etanol do Estado do Amapá que foi referente ao mês de maio, por não constar o mês de junho nem julho no referido sítio (1335614).

6.5.5 O valor total estimado para esta contratação, como base nos estudos preliminares é de **R\$ 3.490.751,19 (três milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e um reais dezenove centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Atenção: caso o item não seja contemplado neste instrumento, deverão ser apresentadas justificativas (Art. 24, § 3º, IN 5/2017).

Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração:

7.1. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar os veículos a serem locados nos tipos e quantidades solicitados em todos os Estados das Regiões Norte e Centro-Oeste.

7.2. As locações dos veículos podem ser solicitadas a serem prestadas com ou sem motoristas, aplicando-se este último caso, em sua grande maioria, nos veículos que compõem a cápsula de segurança do comboio presidencial.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

Atenção: item obrigatório para elaboração dos Estudos Preliminares (Art. 24, § 2º, IN 5/2017).

Nota Explicativa: O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- ser técnica e economicamente viável;
- que não haverá perda de escala; e

que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8.1. A contratação do serviço de locação de veículos é dividida por regiões, e conforme as novas necessidades, foram assim agrupadas:

1- Norte e Centro-Oeste, no Pregão Eletrônico nº 47/2019 - 1 Grupo, no Pregão Eletrônico nº 6/2019 foi dividido em 2 grupos, um a Região Norte e o outro a Região Centro-Oeste, para a nova licitação foi subdividido em 8 grupos, um para a Região Centro-Oeste e 7 para os Estados da Região Norte, visando ampliar a competitividade;

2- Sul e Sudeste; diante do fracasso dos pregões referentes ao Norte e Centro-Oeste, essas regiões foram divididas em 2 grupos, um para a Região Sul e outro para a Região Sudeste.

3- Nordeste - um grupo para a região nordeste.

8.2. Desta maneira a Coordenação-Geral de Transporte busca ampliar a competitividade, visando conseguir a participação de empresas que atuam regionalmente.

8.3. O parcelamento da contratação em um nível maior do que o mencionado acima, por exemplo, dividindo os em categoria de veículos, mostra-se inviável e pode comprometer a execução dos serviços, pois em uma missão presidencial são utilizados vários tipos de veículos simultaneamente, exigindo

uniformidade de procedimento, já que se houver mais de uma empresa contratada para fornecer os veículos, isso pode afetar o correto andamento da missão e inviabilizar a mesma.

8.4. No Documento de Formalização da Demanda foi mencionada a intenção de se criar um grupo para a locação de veículos a serem utilizados pelas demais **autoridades e servidores** que possuem tal prerrogativa em seus deslocamentos em todo o território nacional, sem as exigências necessárias aos atendimentos dispensados ao Presidente e Vice-Presidente da República, porém ao se analisar o histórico de utilização desse perfil de usuário, constatou-se que a quantidade não seria suficiente para justificar a criação de mais um item/grupo no certame. Procuramos desse modo ampliar a economia de escala ao incluir o quantitativo desses usuários.

8.5. Outro ponto levantado no Documento de Formalização da Demanda foi a criação de grupos distintos para a locação de veículos nas **capitais e no interior**, com a intenção de diminuir os gastos efetuados com algumas despesas que são incluídas pelas empresas na formação de seus preços quando os veículos precisam se deslocar para os municípios do interior dos Estados.

8.6. No entanto, durante as discussões do grupo, foi sugerida a criação de um acréscimo de **60%** (sessenta por cento) nas diárias dos motoristas que pernoitam fora de seus domicílios que, salvo melhor juízo, atenderia o aumento da despesa que a empresa contratada pode vir a ter quando a locação de veículo ocorrer nas cidades do interior.

8.7. Esse acréscimo só será devido quando o motorista efetivamente não tenha domicílio na cidade onde o serviço for prestado, pois os membros da equipe de planejamento observaram em suas experiências de gestão do contrato, que o fato de as missões presidenciais ou vice-presidenciais acontecerem em cidades do interior não significa necessariamente que o acréscimo deve ser desembolsado, pois em várias situações os motoristas moravam nas cidades onde ocorreram as missões, não necessitando arcar com os gastos de hospedagem.

8.8. A definição de 60% foi obtido utilizando por analogia o cálculo do valor da diária dos servidores integrantes do Escalão Avançado nas viagens presidenciais, que em seus deslocamentos fazem jus a **60% do valor da diária de Secretário Executivo**.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Atenção: caso o item não seja contemplado, deverão ser apresentadas justificativas (Art. 24, § 3º, IN 5/2017).

Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

9.1. A presente contratação busca entre outros objetivos, atender a orientação contida no Acórdão 230/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, que recomenda a realização de licitação pública para a locação de veículos em detrimento da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal.

9.2. Visa ainda prover os meios necessários ao deslocamento terrestre nas viagens do Presidente e do Vice-Presidente da República e demais usuários para as regiões Norte e Centro-Oeste, com otimização dos recursos públicos, pois a locação dos veículos mostra-se mais vantajosa do que a aquisição de frota de veículos para atender essa finalidade, e evita o dispêndio com os contratos acessórios necessários para efetuar a manutenção da mesma.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Atenção: caso o item não seja contemplado, deverão ser apresentadas justificativas (Art. 24, § 3º, IN 5/2017).

Para as providências para adequação do ambiente, a equipe de planejamento deverá observar as seguintes diretrizes específicas:

- *Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;*
- *Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;*
- *Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo, informando neste espaço no número referencial do documento SEI.*

10.1. Não serão necessárias providências para adequação do ambiente do órgão para a execução dos serviços da presente contratação, pois ela ocorrerá nos Estados das Regiões Norte e Centro-Oeste.

10.2. Os servidores que farão parte da equipe de gestão e fiscalização do contrato foram capacitados, na própria Presidência da República, para o planejamento da contratação e a fiscalização contratual, nos moldes propostos pela IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Atenção: caso o item não seja contemplado, deverão ser apresentadas justificativas (Art. 24, § 3º, IN 5/2017).

Descrever as contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.1. A contratação pretendida mostra-se autônoma com relação às demais executadas nesta Coordenação-Geral de Transporte, não possuindo qualquer correlação ou interdependência.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atenção: item obrigatório para elaboração dos Estudos Preliminares (Art. 24, § 2º, IN 5/2017).

Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

12.1. A presente contratação mostra-se completamente viável, visto que a Presidência da República não pode privar-se da mesma, já que é preciso prover os meios necessários aos deslocamentos terrestres do Presidente e do Vice-Presidente da República e demais usuários mencionados neste Estudo Preliminar, nos Estados das Regiões Norte e Centro-Oeste.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CÉSAR AUGUSTO NETO
SIAPE 1443349

MARLY TERESA RANGEL LICASSALI
SIAPE 7040582

ADRIANO ALVES DE SOUSA
SIAPE 2487268

WELSON DE ARAÚJO SIQUEIRA
SIAPE 6172585

CARLOS CHRISTIAN MARTINS BEZERRA DA MAIA
SIAPE 2274386

Referência: Processo nº 00087.000151/2018-92

SEI nº 1406369